

Relatório Mensal de Atividades (RMA)

Processo n. 5012306-16.2022.8.21.0023/RS

1ª Vara Cível da Comarca de Rio Grande/RS

Associação de Caridade Santa Casa do Rio Grande

Julho/2024

SCZ Scalzilli
administração
judicial 

Sumário



SANTA CASA
DO RIO GRANDE

1. Considerações Preliminares	3
2. Informações da Recuperanda	4
3. Estágio Processual	6
4. Cronograma Processual	8
5. Composição Societária	11
6. Quadro de Funcionários	12
7. Passivo Concursal	13
8. Passivo Tributário	14
9. Análise das Demonstrações Econômico-Financeiras	17
10. Plano de Recuperação Judicial	25
11. Observações	28

1. Considerações Preliminares

- O presente relatório (RMA) reúne de forma sintética as informações operacionais, financeiras, econômicas e processuais da Recuperação Judicial da Associação de Caridade Santa Casa de Rio Grande.
- A apresentação deste relatório é uma das atribuições previstas no art. 22 da Lei 11.101/2005 do administrador judicial, e tem como objetivo garantir ao juízo, ao Ministério Público, aos credores e a quaisquer interessados informações relevantes a respeito das atividades da Recuperanda, assim como da execução do plano de recuperação judicial.
- **Os resultados constantes no presente relatório se baseiam no processo de recuperação judicial e em informações contábeis, financeiras e operacionais fornecidas pela Recuperanda à administração judicial**, as quais são disponibilizadas juntamente com este relatório e podem ser acessadas nos autos do incidente autuado para tanto e no site <https://scalzilliaj.com.br>.
- As informações contábeis-financeiras utilizadas neste relatório foram fornecidas pela Recuperanda por e-mail.
- A atualização das informações financeiras é referente ao mês de maio de 2024; a parte jurídica, por sua vez, foi atualizada até julho de 2024.
- As informações as quais a administração judicial teve acesso e que foram utilizadas para elaboração deste relatório **não foram alvo de auditoria e não serão aproveitadas para qualquer outro fim**. A responsabilidade técnica pelas demonstrações contábeis é dos profissionais que as subscrevem, presumindo-se sua integridade formal e material.

2. Informações da Recuperanda

- A Associação de Caridade Santa Casa de Rio Grande presta seus serviços desde 1835, tendo adotado a forma de associação civil em 1966.
- Ao longo de sua história, a instituição se tornou o maior complexo hospitalar da região sul, tendo se tornado referência junto ao SUS em diversas especialidades.
- No entanto, em razão de dificuldades no regular desempenho de suas atividades, entre abril de 2015 e maio de 2017 a Recuperanda esteve sob intervenção do Município de Rio Grande/RS, em razão do Decreto n. 13.282, que declarava estado de calamidade pública no setor hospitalar do Sistema Único de Saúde no referido município.
- A medida tomada pelo Poder Executivo Municipal tinha por objetivo garantir a continuidade da prestação dos serviços hospitalares, bem como a recuperação econômico-financeira da instituição, mediante a implantação de um novo modelo da gestão.
- Com o fim da intervenção, o estatuto social da associação foi renovado, constituindo-se um novo quadro de associados e realizando-se a eleição de novos membros para a retomada da gestão própria.
- Apesar das mudanças realizadas na gestão, mantiveram-se as dificuldades econômico-financeiras já vivenciadas nos últimos anos. Assim, foram apontadas na tutela cautelar antecedente, no pedido de recuperação judicial e na conversa com o Diretor e o Superintendente os seguintes fatores como causas concretas de sua situação patrimonial e razões de sua crise econômico-financeira:
 - (i) **Margens negativas do SUS**, diante do rompimento do limite do teto financeiro para atendimentos de média complexidade e do não atingimento das metas físicas para os atendimentos de alta complexidade, o que acaba por impactar consideravelmente no desempenho das atividades, pois mais de 80% dos atendimentos são feitos nessa modalidade;
 - (ii) **Baixa de serviços de saúde complementar**, pois os pacientes com plano de saúde acabam escolhendo outros hospitais, já que é de conhecimento público a situação de instabilidade da requerente;

2. Informações da Recuperanda

(iii) **Aumento do endividamento bancário** (de R\$ 55 milhões em 2015 para R\$ 88 milhões em 2020), em razão da necessidade da Recuperanda de conseguir recursos para o desenvolvimento de sua atividade.

- Atualmente, a entidade já teve seu Plano de Recuperação Judicial votado em AGC, oportunidade em que foi rejeitado, na forma da LREF. Da mesma forma, houve a rejeição acerca da apresentação de Plano Alternativo, bem como da proposta de suspensão da solenidade.
- A questão está pendente de análise pelo Juízo, diante da juntada de petições pela Comissão de Credores Trabalhistas e pela recuperanda requerendo sejam considerados nulos alguns dos votos proferidos durante a AGC, o que poderia alterar o resultado da solenidade.

3. Estágio Processual

- Trata-se, inicialmente, de tutela cautelar antecedente ajuizada em 23 de junho de 2022, cujo deferimento se deu em 27 de junho de 2022, antecipando os efeitos da recuperação judicial, determinando (i) a suspensão do curso da prescrição das obrigações da devedora sujeitas ao regime e as execuções - inclusive o curso da prescrição das obrigações da devedora sujeitas ao regime e as execuções; e (ii) a abstenção, às instituições financeiras Caixa Econômica Federal, Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A e BRDE de realizarem qualquer retenção de valores títulos, depósitos e direitos para fins de pagamento dos instrumentos celebrados com a entidade.
- O pedido principal (isto é, o pedido de recuperação judicial) foi ajuizado em 22 de julho de 2022.
- Em 04 de agosto de 2022 foi deferido o processamento da recuperação judicial.
- O edital previsto no art. 52, §1º da LREF foi publicado no DJE em 13 de agosto de 2022, iniciando-se o prazo de **15 dias corridos** para a apresentação de divergências e habilitações de crédito pelos credores, diretamente pelo site da administração judicial ou pelo e-mail rj.santacasariogrande@scalzilli.com.br.
- O referido prazo foi prorrogado por mais 15 dias corridos, a contar de 16 de setembro de 2022, de modo que se encerrou em 30 de setembro de 2022.
- O Plano de Recuperação Judicial foi apresentado em 01/10/2022.
- O edital previsto nos arts. 7º, § 2º e 53 da Lei 11.101/2005 (segunda lista de credores e recebimento do plano de recuperação judicial) foi disponibilizado no DJE em 21 de março de 2023, iniciando-se o prazo de 10 dias corridos para a apresentação de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da LREF, e de 30 dias corridos para apresentação de objeções ao plano, na forma do art. 55 da mesma Lei.
- O prazo para objeções terminou, tendo sido apresentadas manifestações contrárias ao Plano por alguns credores. Por isso, houve o agendamento de Assembleia Geral de credores para os dias 19/07/2023 (1ª convocação) e 23/08/2023 (2ª convocação), de forma presencial, no CCMar, em Rio Grande/RS.
- A solenidade ocorrida no dia 19/07/2023 não teve o preenchimento do quórum legalmente previsto, de modo que foi realizada a 2ª convocação no dia 23/08/2023.

3. Estágio Processual

- Na oportunidade, os credores aprovaram pela maioria dos créditos presentes a suspensão da solenidade por até 45 (quarenta e cinco) dias. Posteriormente, houve a homologação da data para a realização da AGC, em 02/10/2023, na SAC.
- Em 02/10/2023 a AGC votou pela suspensão da solenidade até o dia 10/11/2023.
- Em 02/10/2023 a AGC votou celebrou negócio jurídico processual no qual aprovaram a suspensão da solenidade até o dia 22/01/2024.
- Em 22/01/2024 a AGC celebrou negócio jurídico processual aprovando a suspensão da solenidade até o dia 04/03/2024.
- Em 26/02/2024 houve a juntada de termo de adesão de credores suficientes para a celebração de novo negócio jurídico processual visando a extensão do prazo de suspensão da AGC agendada para o dia 04/03/2024 até o dia 17/04/2024, diante da impossibilidade de finalização das negociações entre a entidade e as instituições financeiras.
- Houve a homologação do negócio jurídico celebrado em 27/02/2024, de modo que a AGC do dia 04/03/2024 restou prejudicada, retomando-se os trabalhos em 17/04/2024.
- Houve a apresentação de um novo modificativo em 10/04/2024, com alterações apenas no que se refere às condições de pagamento dos credores financeiros parceiros.
- NA AGC realizada em 17/04/2024, houve a rejeição do Plano apresentado pela recuperanda, da proposta de apresentação de Plano Alternativo pelos credores e de suspensão da solenidade.
- A questão pende de análise pelo Juízo.

4. Cronograma Processual

4.1 Processo de Recuperação Judicial



4. Cronograma Processual

4.1 Processo de Recuperação Judicial



4. Cronograma Processual

4.2 Verificação de Créditos



5. Composição Societária

- A Santa Casa é uma instituição civil filantrópica sem fins lucrativos, constituída em 30/09/1996, na forma de associação. Abaixo, verifica-se sua estrutura administrativa até dezembro de 2023:

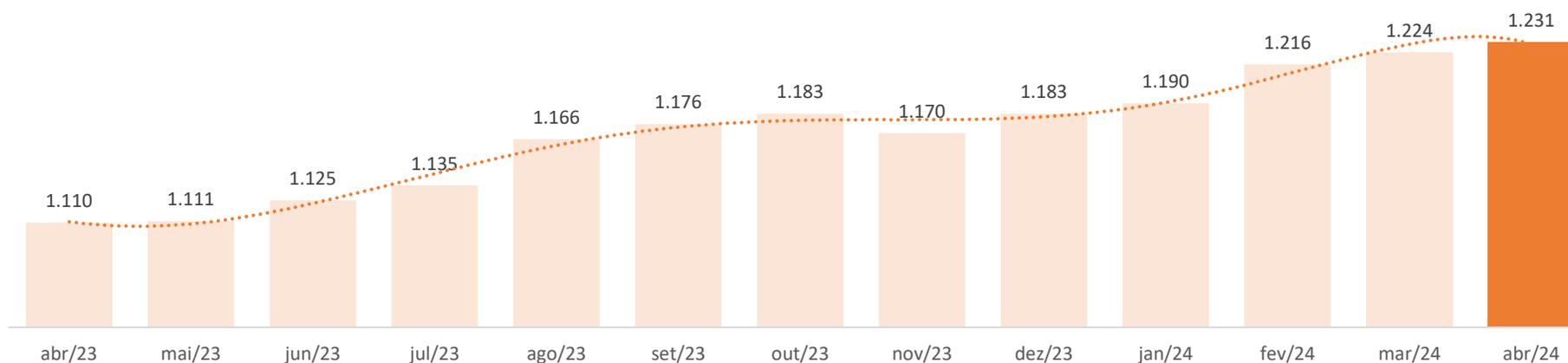


- A Administração Judicial tomou conhecimento por meio dos procuradores da Recuperanda a respeito da saída do 1ª Vice – Presidente, Sr. Clóvis da Silva Klinger. Todavia, não foi disponibilizada até o momento a última alteração do Estatuto Social.

6. Quadro de Funcionários

- Em abril, o quadro de funcionários ativo da Santa Casa era composto por 1.231 colaboradores, conforme controle gerencial e folha de pagamento disponibilizados pela Recuperanda. Ao lado, verifica-se a evolução do volume de funcionários nos últimos 12 (doze) meses:
- No período, ocorreram 54 desligamentos e 47 novas admissões. Observa-se também que 133 colaboradores estão afastados por auxílio-doença, licença maternidade, seguro, ou, ainda, por determinações oriundas de processos judiciais.
- O custo salarial líquido da Santa Casa, no mês de abril, foi de R\$ 2,3 milhões.

Quadro de Colaboradores

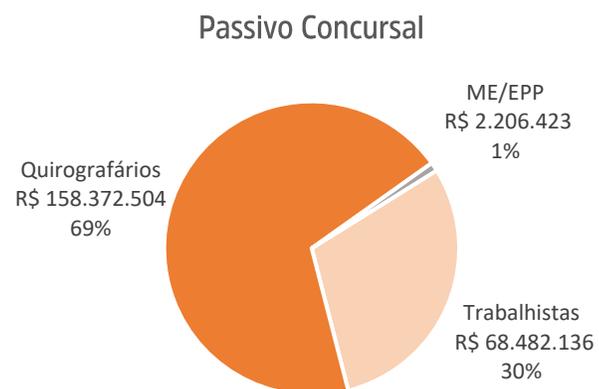


7. Composição do Passivo Concurusal

O passivo concursal apurado pela Administração Judicial, na fase de verificação dos créditos (art. 7º da LRE) e apresentado na segunda lista de credores, acrescido de incidentes e habilitações, é de R\$ 228,9 milhões.

No total, a Recuperanda possui 2.390 credores, dispostos da seguinte forma.

Classe	Nº Credores	Valor (R\$)	%
I - Trabalhistas	1885	R\$ 68.482.136	30%
III - Quirografários	305	R\$ 158.372.504	69%
IV - ME/EPP	200	R\$ 2.206.423	1%
Total	2390	R\$ 229.061.062	100%



Do valor total da dívida, 56% se concentra nos credores quirografários listados abaixo:

Classe	Credor	Valor (R\$)
III - Quirografários	Caixa Econômica Federal	R\$ 62.052.412
III - Quirografários	CEEE	R\$ 31.178.094
III - Quirografários	Corsan	R\$ 18.555.955
III - Quirografários	Banrisul	R\$ 16.715.841
Total		R\$ 128.502.302

Também, existem credores ilíquidos, os quais foram retirados da lista principal publicada e incluídos em relação à parte.

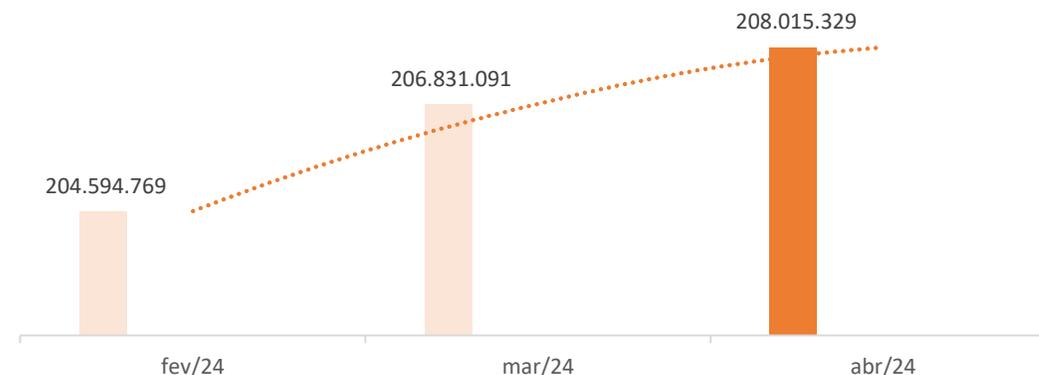
8. Passivo Tributário

O passivo tributário contabilizado da Santa Casa alcançou a monta de R\$ 208 milhões em abril, e apresenta a composição disposta no quadro abaixo:

Passivo Tributário (R\$)	N.E.	fev/24	mar/24	abr/24
Obrigações tributárias	1.1	129.969.034	131.262.799	131.470.387
IRRF a Recolher		1.659.191	1.833.280	2.010.933
PIS/COFINS/CSLL a Recolher		1.205.429	1.291.797	1.461.471
ISSQN a Recolher		430.262	431.893	435.709
Parc.Simplificado RFB Cons.Setembro		5.909.230	5.954.348	5.890.024
Parc.Simp.Não Previdenciário		256.849	256.849	229.475
Processos Fiscais em Aberto		66.700.287	67.444.894	67.142.009
Parcelamento Não Previdenciário Res.		53.807.785	54.049.739	54.300.765
Encargos Sociais	1.2	74.625.735	75.568.292	76.544.942
FGTS		18.774.200	19.083.901	19.407.508
INSS		1.460.570	1.899.557	2.351.068
Imposto/Mensalidades Sindicais		8.240	9.190	10.566
FGTS Parcelamento Rescindido		12.293.849	12.293.849	12.293.849
Parcelamento Previdenciário Rescindido		39.156.037	39.332.829	39.516.250
Multas Trabalhistas a Pagar		2.932.839	2.948.968	2.965.701
Total	1.3	204.594.769	206.831.091	208.015.329

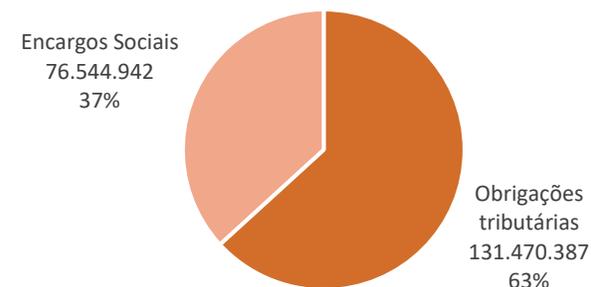
Entre os meses de março e abril, o passivo tributário registrou crescimento de 1%, equivalente a R\$ 1,1 milhão, em decorrência da inadimplência de obrigações tributárias e dos encargos sociais.

Passivo Tributário (R\$)



Do total contabilizado, 64% da dívida corresponde a obrigações tributárias (R\$ 131,2 milhões) e 36% sobre os encargos sociais (R\$ 75,5 milhões), conforme gráfico a seguir:

Composição do Passivo Tributário (R\$)

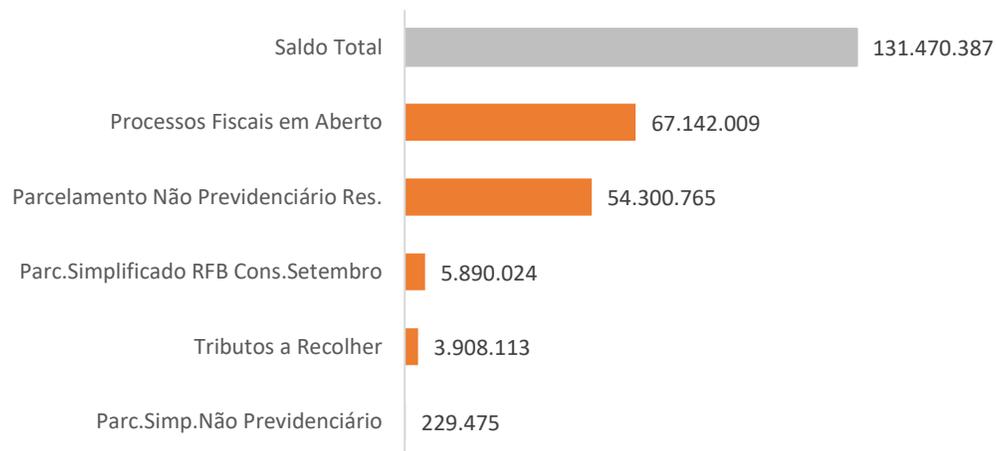


8. Passivo Tributário

1.1. Obrigações Tributárias: Referem-se a processos fiscais em andamento (R\$ 67,1 milhões), parcelamentos rescindidos (R\$ 54,3 milhões), tributos a recolher (R\$ 3,9 milhões) e parcelamentos em andamento (R\$ 6,1 milhões).

Os tributos a recolher possuem, em sua maioria, natureza federal, com destaque para PIS, COFINS e CSLL (R\$ 1,4 milhão) e para os impostos de renda retidos na fonte (R\$ 2 milhões). A Recuperanda registra, ainda, dívida tributária municipal, referente a ISSQN em atraso (R\$ 435,7 mil).

Obrigações Tributárias (R\$)



No mês de abril, a dívida tributária relativa aos impostos apresentou crescimento de R\$ 207,5 mil, quando comparado a competência de março. Em relação aos tributos a recolher, houve crescimento no saldo de PIS/COFINS/CSLL na monta de R\$ 169,6 mil, IRRF, no montante de R\$ 177,6 mil e de ISSQN, no total de R\$ 3,8 mil.

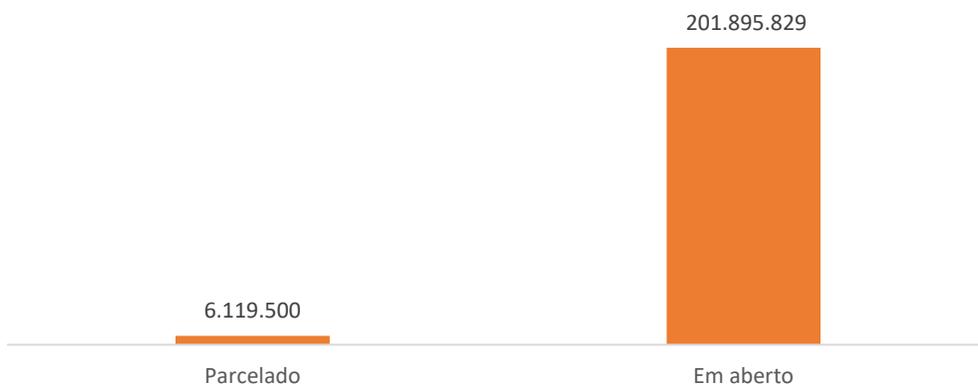
No que tange aos parcelamentos tributários, foi identificado o pagamento no saldo de R\$ 138,5 mil, o que explica as variações observadas no quadro apresentado do passivo tributário. Ao mesmo tempo, observa-se redução na rubrica de processos fiscais em aberto, motivado, principalmente, por alteração de multa, no saldo de R\$ 565,9 mil.

1.2. Encargos Sociais: Os encargos sociais em aberto referem-se aos parcelamentos previdenciários e trabalhistas rescindidos (R\$ 51,8 milhões), obrigações de FGTS (19,4 milhões), INSS (R\$ 2,3 milhões), além de multas trabalhistas (R\$ 2,9 milhões) e mensalidade sindical em atraso (R\$ 10,5 mil). Em relação aos parcelamentos rescindidos e às multas trabalhistas contabilizadas no passivo, verificou-se, no período abril, crescimento do saldo ao final do período (R\$ 192,9 mil) em decorrência da atualização dos valores pela contabilização de juros moratórios e à ausência de pagamentos no período.

8. Passivo Tributário

1.3 Posição Tributária: Ao final de abril, a posição tributária da Recuperanda apresentava-se da seguinte forma:

Posição Tributária (R\$)



Do total da dívida tributária, a monta de R\$ 6,1 milhões encontra-se parcelada, informação ratificada pelos extratos fazendários dos parcelamentos encaminhados pela Recuperanda. Em reunião realizada com a Recuperanda, o representante contábil da Santa Casa informou que, atualmente, o pagamento dos tributos correntes não é efetuado por ausência de fluxo de caixa.

Por fim, a Recuperanda informou que foi feita a primeira tentativa de transação e que a instituição está no aguardo de consolidação do passivo concursal para implementar novo pedido com novos parâmetros, conforme fluxo de pagamentos assumidos dentro da recuperação judicial.

9. Análise das Demonstrações Econômico-Financeiras

Ativo

A Recuperanda possui ativo total de R\$ 184,6 milhões composto, majoritariamente, pelos bens de imobilizado (R\$ 138,7 milhões) e créditos (R\$ 25,4 milhões), que juntos representam 89% (R\$ 164,1 milhões) do grupo ativo da empresa.

Balço Patrimonial - Ativo (R\$)	N.E.	fev/24	mar/24	abr/24
Ativo Circulante		34.712.728	34.668.224	33.541.764
Disponibilidades	1.1	124.278	178.594	140.427
Créditos	1.2	26.326.234	26.995.782	25.416.482
Adiantamentos	1.3	5.572.690	4.773.148	5.015.375
Estoques	1.4	2.656.207	2.691.823	2.945.045
Despesas Antecipadas		33.320	28.878	24.435
Ativo Não Circulante		150.077.992	151.196.254	151.079.167
Precatórios a Receber	1.5	5.700.663	5.700.663	5.700.663
Outros Realizáveis a Longo Prazo	1.6	6.603.780	6.603.626	6.669.048
Imobilizado	1.7	137.773.550	138.891.965	138.709.456
Total		184.790.720	185.864.478	184.620.931

Notas Explicativas (“N.E.”)

1.1. Disponibilidades: As disponibilidades da Recuperanda, compostas por “Caixa” (R\$ 5,8 mil) e “Bancos” (R\$ 134,5 mil), finalizaram a competência de abril com o saldo contabilizado de R\$ 140,4 mil, variação negativa de R\$ 38,1 mil (21%), quando comparado ao mês de março.

Em abril, as contas bancárias e de aplicações, mantidas junto aos bancos Bannrisul, Caixa Econômica Federal, Santander, Branco do Brasil e Bradesco, apresentaram montante de R\$ 134,5 mil, saldo ratificado por meio dos extratos bancários disponibilizados pela Recuperanda. Destaca-se, ainda, que no período, foram movimentados, entre entradas e saídas, R\$ 53,2 milhões, junto as contas bancárias de movimento da Santa Casa.

1.2. Créditos: Ressalta-se, assim como em períodos anteriores, que a Recuperanda registrou a entrada de ‘créditos não identificados’. Questionada quanto à sua origem, a instituição informou tratarem-se de ‘recebimentos que necessitam ser identificados de acordo com o cliente que efetuaram o pagamento. Durante o processo de migração de sistema, houve alteração de alguns processos, e afetaram nessa identificação.’ Informou, ainda, que a Santa Casa está trabalhando para que o saldo contábil seja equalizado em breve. A Administração Judicial seguirá acompanhando o tema, e eventuais informações supervenientes poderão constar nos próximos relatórios. A Recuperanda, em abril, contabilizava R\$ 25,4 milhões em créditos, compostos, principalmente, por créditos de convênios a receber, referente ao Sistema Único de Saúde (R\$ 17,6 milhões), convênios e particulares a receber (R\$ 11 milhões) e provisões para perdas (-R\$ 3,3 milhões).

9. Análise das Demonstrações Econômico-Financeiras

Ativo

Entre março e abril, a rubrica apresentou retração de 6% (R\$ 1,5 milhão), motivado, principalmente, por redução de incentivos a receber do SUS, conforme aduz a tabela abaixo:

Créditos (R\$)	fev/24	mar/24	abr/24
Créditos de Convênios a Receber (SUS)	17.576.580	18.852.067	17.682.857
Convênios e Particulares a Receber	12.020.992	11.435.395	11.019.235
ADM. De Cartões a Receber	66.575	46.204	52.273
Provisões para Perdas	(3.337.884)	(3.337.884)	(3.337.884)
Total	26.326.264	26.995.782	25.416.482

No período, houve a disponibilização do *aging list* completo dos créditos a receber contabilizados nos demonstrativos mensais, contudo, nota-se divergência entre o saldo apresentado no documento supra, frente aos registros contábeis, no montante de R\$ 2,7 milhões. A Administração Judicial questionou a divergência, aguarda-se retorno.

No que tange ao saldo de R\$ 3,3 milhões referente à provisão para créditos de liquidação duvidosa (PDD), a Recuperanda informou que o valor foi constituído com base na média de glosas ocorridas nos últimos 5 anos.

1.3. Adiantamentos: Apresenta na sua composição os adiantamentos a fornecedores e prestadores de serviços que em abril, somaram R\$ 5 milhões, aumento de 5% (R\$ 242,2 mil) em relação ao mês anterior. O crescimento na conta adveio de maiores adiantamentos a fornecedores, no montante de R\$ 2,3 milhões, frente aos recebimentos registrados no período, no saldo de R\$ 2,1 milhões.

1.4. Estoques: São compostos, principalmente, por medicamentos, materiais médico-hospitalares e laboratório, próteses, gêneros alimentícios e materiais de expediente e limpeza. Em abril, houve aumento de 9% (R\$ 253,2 mil), em razão, principalmente, do acréscimo de estoques de medicamentos, materiais médico-hospitalares e de laboratório. No período, a Recuperanda comprou medicamentos, na monta de R\$ 3,1 milhões, ao passo que, foi feito consumo de medicamentos no saldo de R\$ 2,9 milhões, o que motivou o aumento supracitado. Destaca-se, que a Recuperanda disponibilizou o seu controle de estoques referente ao mês de abril, que ratifica os registros contábeis observados no período.

1.5. Precatórios a Receber: A Santa Casa contabiliza R\$ 5,7 milhões em precatórios a receber, oriundos de reajuste nos valores pagos pelo SUS; PIS/PASEP e contribuições sociais. Durante a competência analisada, não houve movimentação no grupo de contas.

9. Análise das Demonstrações Econômico-Financeiras

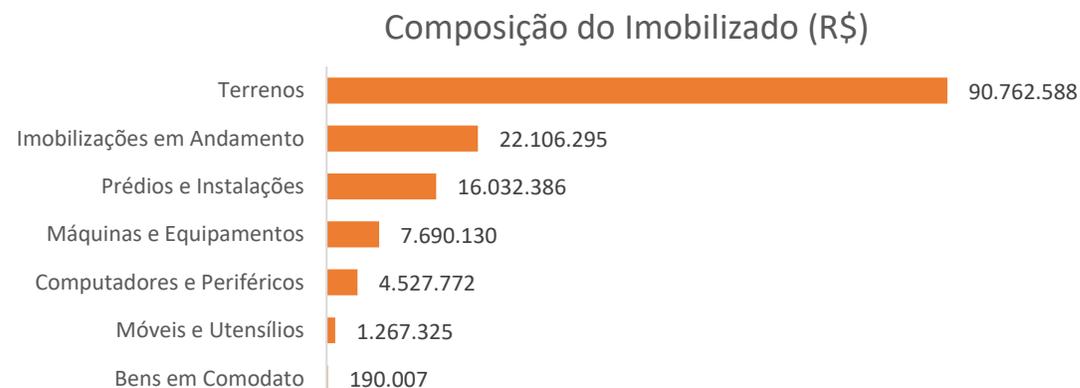
Ativo

Anteriormente, questionada quanto à origem dos valores contabilizados, a Recuperanda informou que do total contabilizado na rubrica, R\$ 2.194.919,17 refere-se a *'parcela incontroversa relativa a revisão das perdas sofridas pela Instituição no reajuste da tabela do SUS quando da implementação do Plano Real, integralmente classificado no longo prazo em razão do pedido de compensação com débitos tributários da Instituição junto à Receita Federal, e que está em processo de análise desde o exercício de 2012.'* Em relação ao valor remanescente (R\$ 3,5 milhões), a instituição informou tratar-se de precatórios vencidos *'por diversos hospitais filantrópicos acerca do não pagamento do PIS e do ressarcimento com valores corrigidos nos últimos cinco anos.'* Recentemente, a Recuperanda apresentou a documentação comprobatória dos referidos créditos, a qual ratifica as informações narradas pela Santa Casa.

1.6. Outros Realizáveis a Longo Prazo: Tratam-se de bloqueios judiciais (R\$ 5,4 milhões) e bloqueios de créditos a receber (R\$ 1,19 milhões). Em relação ao saldo de R\$ 1,19 milhões, a Recuperanda informou tratar-se de valores a receber de anos anteriores e apresentou ofício emitido pelo IPE Saúde e Declaração de Autorização de Baixa assinada pela superintendência da Santa Casa, os quais ratificam o montante contabilizado na rubrica. Questionada quanto ao andamento da liberação do saldo em comento, a instituição informou que não houve movimentação até o momento.

No que tange aos bloqueios judiciais (R\$ 5,4 milhões), a instituição narrou referir-se a valores de competências passadas, os quais foram objeto de bloqueio judicial e possivelmente destinados à quitação de passivos em aberto, não havendo, contudo, documentação suporte para a validação dos numerários. Disponibilizou, a propósito do tema, parecer emitido por auditor independente, nos termos do qual restou impossibilitada a emissão de opinião técnica acerca dos valores bloqueados, ante a inexistência de extratos dos agentes financeiros detentores dos créditos originários. Na competência de abril, nota-se aumento de R\$ 65,4 mil, cuja motivação foi questionada a Recuperanda, aguarda-se retorno.

1.7. Imobilizado: A Recuperanda, em abril, possuía R\$ 138,7 milhões em bens imobilizados, já descontados de depreciação, representados principalmente por terrenos, prédios e instalações, máquinas e equipamentos e imobilização em andamento:



9. Análise das Demonstrações Econômico-Financeiras

Ativo

No período analisado, o imobilizado da empresa expôs redução de R\$ 182,5 mil em virtude, sobretudo, da depreciação mensal que, no período, somou R\$ 237,2 mil.

Destaca-se, que no mês em análise, houve entrada de R\$ 19,6 mil advindo do imobilizado em andamento, vinculado ao programa de investimento estadual 'Avançar na Saúde' e cujos valores foram repassados à Recuperanda pelo convênio 4260, ainda, notam-se entradas de R\$ 7,7 mil referentes a 'prédio central hospital geral' e R\$ 27,3 mil vinculado a máquinas e equipamentos, conforme observado no razão contábil. A Administração Judicial questionou a Santa Casa quanto aos valores citados acima, de modo que o assunto será discorrido no próximo relatório.

Frisa-se, que a Recuperanda enviou o inventário dos bens, assim como a planilha de conciliação do imobilizado que corroboram com o saldo contabilizado no balancete da empresa.

9. Análise das Demonstrações Econômico-Financeiras

Passivo

A Santa Casa possui R\$ 194,4 milhões em passivo total, o qual é composto, principalmente, por ‘contingências jurídicas RJ’ (R\$ 418,9 milhões) e ‘patrimônio social’ (R\$ 390,6 milhões – saldo redutor de PL).

Balanco Patrimonial - Passivo (R\$)	N.E.	fev/24	mar/24	abr/24
Passivo Circulante		52.104.700	54.750.745	56.062.119
Fornecedores e Prestadores de Serviços	2.1	20.132.706	21.983.822	22.483.029
Obrigações Trabalhistas e Fiscais		19.977.008	21.251.937	23.024.104
Outras Contas a Pagar	2.2	11.994.986	11.514.986	10.554.986
Passivo Não Circulante		440.946.633	442.089.890	441.979.570
Empréstimos e Parcelamentos		4.927.658	4.927.658	4.699.712
Contingências Jurídicas RJ		417.619.185	418.798.663	418.946.959
Receitas Diferidas	2.3	18.399.790	18.363.569	18.332.899
Patrimônio Líquido	2.4	-303.560.336	-303.592.916	-303.624.444
Patrimônio Social		(373.832.295)	(373.832.295)	(390.659.459)
Reserva De Reavaliacao		10.926.360	10.926.360	10.926.360
Ajuste De Avaliacao Patrimonial		83.828.931	83.828.931	83.828.931
Realizacao Res.Reavaliacao		(6.477.181)	(6.501.428)	(6.524.893)
Realiz.Res.Ajuste Patrimonial		(1.178.986)	(1.187.318)	(1.195.382)
Superávit ou Déficit do Período		(16.827.164)	(16.827.164)	-
Total		189.490.998	193.247.720	194.417.245

Notas Explicativas (“N.E.”)

2.1. Fornecedores e Prestadores de Serviços: A Recuperanda contabilizou R\$ 22,4 milhões em dívida com fornecedores e prestadores de serviços na competência de abril, aumento de 2% (R\$ 499,2 mil), ao ser comparado com o mês de março. No período, a Recuperanda pagou R\$ 9,4 milhões a fornecedores e prestadores de serviços, relacionados, principalmente a fornecedores de materiais diversos e prestadores de serviços médico-hospitalares, e contratou novos serviços, no saldo de R\$ 9,9 milhões.

Ainda, a Santa Casa contabilizava, em abril, R\$ 8 milhões em dívida com fornecedores de serviços essenciais, sobretudo de água (R\$ 5 milhões) e energia elétrica (R\$ 3 milhões), dívida em constante crescimento, ante a ausência absoluta de pagamento de tais despesas. Destaca-se, ainda, que já há tratativas para repactuação da dívida junto a Corsan, ao mesmo tempo, não foram iniciadas conversas a respeito do saldo referente a energia elétrica.

Destaca-se, que a Recuperanda disponibilizou a relação de fornecedores a pagar, ratificando o saldo contabilizado apontado ao final da competência de abril.

9. Análise das Demonstrações Econômico-Financeiras

Passivo

2.2. Outras Contas a Pagar: Grupo de contas refere-se a adiantamentos de clientes (R\$ 3,8 milhões), “TC 07/22 PORTOSRS/PMRG/ACSCRG”, que contabiliza saldo de R\$ 6,7 milhões, e créditos a identificar que, apesar de não demonstrar saldo no período analisado, registrou movimentação de R\$ 5,7 milhões entre débitos e créditos, no período de abril. A Administração Judicial questionou a natureza da movimentação da conta, de modo que a situação será esclarecida no relatório subsequente.

Quanto ao saldo registrado na rubrica “TC 07/22”, a assessoria contábil da Santa Casa esclareceu que origina-se de convênio celebrado junto à Prefeitura e ao Porto de Rio Grande em 2022, o qual previa o repasse mensal de R\$ 600 mil à instituição. Ainda, conforme a Recuperanda, foi realizada antecipação de receita no valor de R\$ 14,4 milhões para pagamento de médicos em atraso, saldo contabilizado no passivo e que, até abril de 2023, era mensalmente abatido, conforme provisão de recebimento do repasse mensal. Recentemente, a Santa Casa disponibilizou o termo de compromisso firmado junto Ministério Público, documentação comprobatória do saldo contabilizado.

A variação registrada no grupo de contas é motivada por entradas de valores referentes ao convênio do SUS Municipal de emergência, na monta de R\$ 960 mil. O recebimento foi questionado pela Administração Judicial, aguarda-se retorno.

2.3. Receitas Diferidas: A Recuperanda finalizou a competência de abril com saldo contabilizado de R\$ 18,3 milhões, redução de R\$ 30,6 mil, quando comparado ao mês anterior. A variação observada, trata-se das subvenções a realizar a longo prazo, oriundas de 3 (três) convênios firmados junto à Secretaria Municipal da Saúde de Rio Grande e 2 (dois) programas de investimento do governo estadual do RS. Durante o período, a Recuperanda apropriou R\$ 26,2 mil de saldo antecipado dos Convênios 445/21, 158/21 e 227/21. Ao mesmo tempo, observa-se entrada de saldo, na monta de R\$ 4,4 mil referente a recurso junto ao Terminal Luiz Fogliato.

2.4. Patrimônio Líquido: No mês de dezembro, a Recuperanda explanou que os valores entrantes em o resultado de reavaliação (R\$ 24,3 mil) e reajuste patrimonial (R\$ 8,3 mil) eram referentes a reavaliação ocorrida em 2012. Nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril, nota-se entrada de saldos semelhantes nas duas rubricas supracitadas. A Administração Judicial questionou a Recuperanda, uma vez que a legislação brasileira veda a reavaliação de ativos na contabilidade (Lei 11.638/07). Dessa forma, a Recuperanda suscitou que a reavaliação foi feita em 2012 e se trata de depreciação das duas contas supracitadas. Destaca-se, que não restou elucidada a situação, de modo que a Administração irá seguir abordando o tema junto a Recuperanda. As movimentações observadas na conta decorrem de transferência de déficit do exercício de 2023, após aprovação dos documentos contábeis em assembleia.

9. Análise das Demonstrações Econômico-Financeiras

Demonstrativo de Resultado do Exercício

Verifica-se, a seguir, a Demonstração do Resultado do Exercício:

Demonstrativo de Resultado do Exercício (R\$)	N.E.	fev/24	mar/24	abr/24
Receita Bruta		12.542.506	11.491.025	10.357.388
(-) Deduções		(6.522)	(84.880)	(62.774)
Receita Líquida	3.1	12.535.984	11.406.145	10.294.614
(-) Custos	3.2	(12.547.378)	(12.910.201)	(12.606.893)
<i>Receita Líquida x Custos</i>		<i>-100,1%</i>	<i>-113,2%</i>	<i>-122,5%</i>
Lucro Bruto		(11.394)	(1.504.057)	(2.312.279)
(+) Outras Receitas Secundárias		240.462	262.750	232.973
(-) Outras Despesas Secundárias		(17.444)	(500)	(500)
Lucro Operacional		211.625	(1.241.806)	(2.079.806)
(-) Despesas Financeiras	3.3	(1.135.161)	(1.462.121)	(468.942)
(+) Receitas Financeiras		17.760	20.960	135.678
Resultado Líquido	3.4	(905.776)	(2.682.968)	(2.413.071)

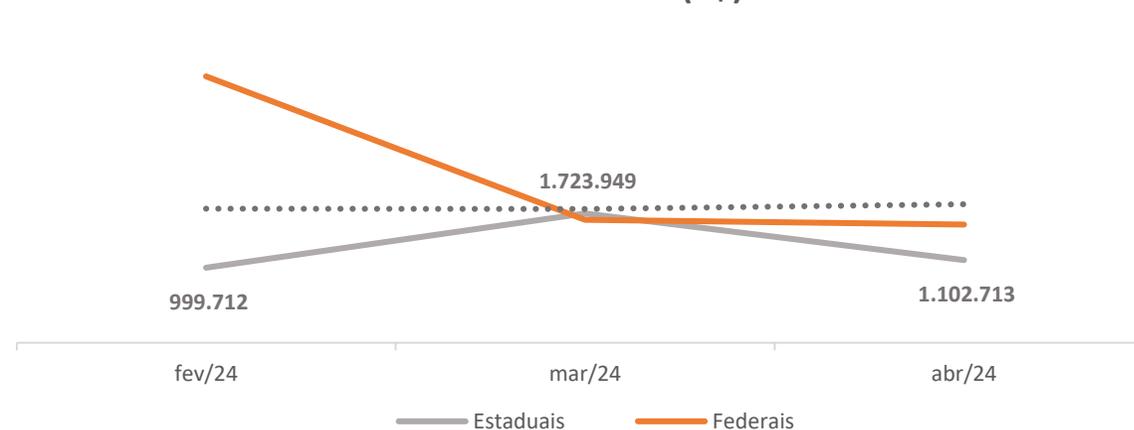
Notas Explicativas (“NE”)

3.1. Receita: a Recuperanda auferir receita de atendimentos médicos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), incentivos federais, estaduais e municipais, convênios e atendimentos particulares, captação de recursos, doações e alugueis. No período de abril, observa-se redução da receita em R\$ 1,1 milhão (10%), ao ser comparado com a competência anterior.

O decréscimo observado no período ocorre, sobretudo, em razão da diminuição de receitas provenientes de incentivos do SUS, no período, a Recuperanda recebeu R\$ 4,5 milhões, redução de R\$ 622,6 mil, ao ser comparado a competência anterior.

O gráfico abaixo ilustra as variações nos incentivos, principalmente aqueles de âmbito estadual, que apresentaram redução de R\$ 621,2 mil. Ao ser questionada a respeito da variação de recebimento de incentivos, a Recuperanda informou que, por contrato, há valor mínimo a ser recebido, dependendo da natureza, com os incentivos estaduais possuindo valor fixo de R\$ 1.102.712,54, enquanto os federais perfazem o valor fixo de R\$ 1.553.363,45 e, que as variações observadas, são pautadas por emendas de custeio, principalmente, no âmbito federal.

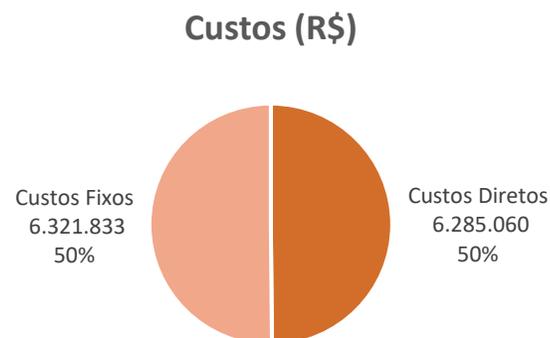
Incentivos - SUS (R\$)



9. Análise das Demonstrações Econômico-Financeiras

Demonstrativo de Resultado do Exercício

3.2. Custos: Os custos dividem-se entre os custos diretos, compostos por insumos e honorários médicos, custos fixos, como custos com pessoal, materiais em geral, gastos com serviços de terceiros, manutenção e fornecimentos essenciais:



Em abril, os custos fixos apresentaram aumento de R\$ 15,1 mil, enquanto os diretos registraram redução de R\$ 318,4 mil. A redução geral dos custos decorre, principalmente, da diminuição custos com honorários médicos, no montante de R\$ 89,8 mil, somado a redução de custos com medicamentos, no saldo de R\$ 241,9 mil. Na competência, os custos absorveram 122% da receita líquida, conforme ilustra tabela ao lado:

Custos s/receita líquida (R\$)	fev/24	mar/24	abr/24	
Receita Líquida	12.542.506	11.491.025	10.357.388	
Custos	12.547.378	12.910.201	12.606.893	
	%	100%	112%	122%

No quadro acima, percebe-se que a redução dos custos não está alinhada com a diminuição da receita líquida, uma vez que apresentou decréscimo menor.

3.3. Despesas Financeiras: originam-se de dispêndios com juros passivos, despesas bancárias, descontos concedidos e multas e juros de mora sobre obrigações tributárias e trabalhistas. Em abril, as despesas financeiras expressaram redução de 68% (R\$ 993,1 mil), em razão de menores dispêndios com tributos/encargos junto ao MLT/TJR, no montante de R\$ 996 mil, decorrente, principalmente, de crédito recebido referente a alteração de multa, no montante de R\$ 565,9 mil.

3.4. Resultado: A Recuperanda apontou, ao término da competência de abril, prejuízo operacional de R\$ 2,4 milhões, apresentando melhora operacional. A variação decorre, sobretudo, da redução registrada nas despesas financeiras do período, apesar da redução de faturamento e aumento da representatividade dos custos sob a receita líquida.

10. Plano de Recuperação Judicial

Condições de Pagamento

Classe	Prazo de pagamento	Periodicidade dos pagamentos	Valor Total	Observações
Trabalhistas	12 meses	à vista	R\$ 40 milhões	A origem dos recursos será efetivada através de leilão da UPI Cemitério e da alienação de ativos identificados no item 4.1.3 do PRJ. Caso a alienação dos ativos destinados não atinja o montante de R\$ 40.000.000,00, o saldo será pago pela Recuperada respeitado o prazo máximo da classe.

Subclasse	Descrição	Prazo pagamento	Valor	Observações
Prioritários	créditos de natureza estritamente salarial, vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de RJ.	até 30 dias a contar da homologação do plano de recuperação	limite de 5 (cinco) salários-mínimos	
Rateio	créditos inferiores ou até R\$ 20 mil	12 meses	até R\$ 20 mil, limitado ao valor do respectivo crédito	O rateio será calculado pela proporção do crédito frente ao quadro geral de credores (somado ao provisionamento dos demais créditos), cujo percentual atribuído representará o valor do crédito a ser recebido. A tabela com os referidos percentuais será apresentada quando da realização dos pagamentos a título de prestação de contas. O saldo de crédito que não for adimplido após o rateio integral (R\$ 40.000.000,00 - quarenta milhões de reais), será considerado como deságio.
Rateio - superior a R\$ 20 mil	créditos superiores a R\$ 20 mil	12 meses	proporcional até o limite do saldo existente (R\$ 40 milhões)	
Créditos ilíquidos	créditos que, no momento da aprovação do plano, não tenham sido, ainda, liquidados perante a Justiça Especializada e habilitados (ou retificados quando já provisionado no QGC) perante o juízo	12 meses, salvo na hipótese de liquidação posterior ao encerramento do processo de recuperação ou superado o prazo de pagamento (01 ano), ocasião em que devedora terá o prazo de 60 dias para efetuar o pagamento	critérios idênticos aos dos créditos sujeitos a rateio	

10. Plano de Recuperação Judicial

Condições de Pagamento

Classe	Valor Total	Prazo de pagamento	Periodicidade dos pagamentos	Deságio	Valor após deságio	Correção monetária	Carência	Observações
Garantia Real	-	240 meses	trimestrais	80%	-	TR e juros de 1% a.a.	18 meses para os juros + correção e para o principal, contados da publicação da decisão de homologação do PRJ.	

Classe	Valor Total	Subclasse	Descrição	Prazo de pagamento	Periodicidade dos pagamentos	Deságio	Correção monetária	Carência	Observações
Quirografários	157.809.653,66								
		Ordinário	todos os credores que não estiverem enquadrado nas condições de credor parceiros, seja ele financeiro ou operacional	240 meses	Anual	80%	TR + 1% a.a (termo inicial da correção: término do prazo de carência)	18 meses	o primeiro pagamento deverá ocorrer no curso do 19º mês subsequente à homologação do PRJ. A aplicação da correção será realizada com o início dos pagamentos, ou seja, após o término do prazo de carência.
		Operacional Parceiro	todo o fornecedor de bens e serviços (não financeiros) que tenha mantido o fornecimento à devedora durante a RJ, conforme condições dispostas no plano, bem como que tenham votado favoravelmente à aprovação do plano	120 meses	Mensal	50%	TR + 1% a.a. (termo inicial da correção: término do prazo de carência)	não há	O prazo de pagamento (120 meses) terá início a partir da decisão que homologar o PRJ. O primeiro pagamento deverá ocorrer em até 30 dias corridos após a intimação e os demais pagamentos mensalmente. A adesão à condição de Credor Operacional Parceiro ocorre mediante manifestação expressa do credor, conforme instruções dispostas no PRJ.
		Financeiro Parceiro	instituições financeiras (bancos comerciais, cooperativas de créditos, FIDC, securitizadora, financeiras em geral ou equiparados), de acordo com as regras do Banco Central	240 meses	Mensal	20%	TR + 0,5% a.m. (termo inicial: data do pedido da recuperação judicial)	12 meses	A contagem do prazo de carência terá início após o encerramento da AGC. O 1º pagamento deverá ocorrer no mês subsequente ao término da carência. A adesão à condição de Credor Financeiro Parceiro ocorre mediante manifestação expressa do credor, conforme instruções dispostas no PRJ.

10. Plano de Recuperação Judicial

Condições de Pagamento

Classe	Valor Total	Subclasse	Descrição	Prazo de pagamento	Periodicidade dos pagamentos	Deságio	Correção monetária	Carência	Observações
ME/EPP	2.206.423,11								
		Ordinário	todos os credores que não estiverem enquadrado nas condições de credor parceiros	240 meses	Anual	80%	TR + 1% a.a	18 meses	o primeiro pagamento deverá ocorrer no curso do 19º mês subsequente à homologação do PRJ. A aplicação da correção será realizada com o início dos pagamentos, ou seja, após o término do prazo de carência.
		Operacional Parceiro	todo o fornecedor de bens e serviços (não financeiros) que tenha mantido o fornecimento à devedora durante a RJ, conforme condições dispostas no plano, bem como que tenham votado favoravelmente à aprovação do plano	120 meses	Mensal	50%	TR + 1% a.a. (termo inicial da correção: término do prazo de carência)	não há	O prazo de pagamento (120 meses) terá início a partir da decisão que homologar o PRJ. O primeiro pagamento deverá ocorrer em até 30 dias corridos após a intimação e os demais pagamentos mensalmente. A adesão à condição de Credor Operacional Parceiro ocorre mediante manifestação expressa do credor, conforme instruções dispostas no PRJ.

11. Observações

- A documentação que embasa o presente relatório foi disponibilizada em sua íntegra em **25/06/2024**.
- Após análise da documentação mensal, foram elaborados questionamentos complementares ao presente relatório e enviados à assessoria contábil e jurídica da Recuperanda, cujas respostas deverão compor os próximos relatórios.
- Na competência em análise, a Recuperanda apresentou os seguintes documentos:
 1. Balancete mensal;
 2. DRE;
 3. Relatório razão;
 4. Extratos bancários parciais;
 5. Resumo do quadro de colaboradores e termos de rescisões de abril/2024;
 6. Resumo dos débitos em aberto, extrato de parcelamentos ativos;
 7. Relatório Situação Fiscal;
 8. Relatórios gerenciais de contas a pagar adiantamentos a fornecedores;
 9. Planilha de processos ajuizados;
 10. ECD e ECF do período;
 11. Inventário do Estoque;
 12. Inventário do Imobilizado;
 13. Retorno aos questionamentos realizados na competência anterior.